



EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 180/2025

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

Suprime integralmente o Art. 9º (caput) do Projeto de Lei.

Justificativa: Atende ao parecer jurídico, que aponta vício de iniciativa ao impor prazo obrigatório à Secretaria Municipal de Obras.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02

Suprime integralmente o Art. 10 do Projeto de Lei.

Justificativa: O dispositivo estabelece rotinas e fluxos internos de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03

Suprime integralmente o Art. 14 do Projeto de Lei.

Justificativa: O artigo impõe obrigações administrativas (comunicações e prazos) ao Executivo e a órgãos externos, o que é vedado ao Legislativo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Pr DELANDI MACEDO
VEREADOR
Praça Jerônimo Monteiro, 70, centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: 28 3526-5632

e-mail: vereadordelandimacedo@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Da nova redação ao Art. 15, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 15 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.”

Justificativa: Ajuste técnico conforme orientação do parecer jurídico, substituindo redação autorizativa inadequada.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 24 de Novembro de 2025.

DELANDI PEREIRA MACEDO
Vereador – PSDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200350036003800380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.		
		